



Para conferir a procedência deste documento  
efetue a leitura do QR Code impresso ou  
acesse o endereço eletrônico  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>  
1243704PJBG000000632BG258

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA  
COMARCA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP  
ARTUR SILVA DE AGUIAR  
Oficial**

---

**25 DE FEVEREIRO DE 2025  
AVERBAÇÃO N. 52 DO REGISTRO N. 08  
(DECRETO MUNICIPAL N.º. 39, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.)**

**CERTIFICO E DOU FÉ**, que o presente título foi protocolado sob n.º. 4.560, averbado sob n. 52, junto ao registro n. 08 em Pessoa Jurídica, da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA. O documento possui 3 (três) páginas, assinadas e rubricadas por mim. O referido é verdade e dou fé.  
Luan Kennedy Ferreira de Melo – Escrevente Substituto \_\_\_\_\_

**Luan Kennedy Ferreira de Melo  
Escrevente Substituto**

---

Av. Celestino Campos Coelho, n. 890, São Benedito – São Luiz do Paraitinga-SP - CEP: 12.140-000  
Telefone: (12) 3671-2258 – e-mail: ritdpjslp@hotmail.com



50.463.744/0001-10  
Oficial de Registro de Imóveis  
Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica  
Av. Celestino Campos Coelho, 890  
São Benedito - Cep 12140-000  
São Luiz do Paraitinga/SP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**  
Gabinete

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 39, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do Interventor no processo de Intervenção Pública Municipal na Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e observando a forma do ato administrativo previsto no art. 74, inc. I, alínea n;

**Considerando** que, desde o **mês de janeiro de 2016**, através da edição do **Decreto Municipal nº. 05, de 13 de janeiro de 2016**, a Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, está sob intervenção do Poder Executivo Municipal;

**Considerando**, ainda, a edição do **Decreto Municipal nº 26, de 29 de junho de 2016**, que determinou a prorrogação da intervenção, por 180 dias, nos serviços médicos prestado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga;

**Considerando** também, que pelo **Decreto Municipal nº 42, de 15 de dezembro de 2016**, prorrogou-se a intervenção municipal em relação à Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga, pelo mesmo período suso apontado;

**Considerando**, igualmente, que se procedeu à ratificação da Intervenção na Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga, por meio do **Decreto Municipal nº. 08, de 17 de fevereiro de 2017**;

**Considerando** que, em **21 de outubro de 2021**, houve a edição do **Decreto Municipal nº 103**, que, mais uma vez, prorrogou a Intervenção junto a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga;

**Considerando** que, em **28 de abril de 2023**, com o advento do **Decreto Municipal nº 47**, houve-se por bem e mais acertado estabelecer novel prazo de prorrogação da Intervenção da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga;

**Considerando** que, com o novo **Decreto Municipal nº 79, de 06 de agosto de 2024**, fixou a continuidade da Intervenção a Irmandade da Santa Casa de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**  
Gabinete

Misericórdia de São Luiz do Paraitinga, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da publicação daquele ato normativo;

**Considerando** que, em **09 de dezembro de 2024**, houve a edição do **Decreto Municipal nº 135**, que revogou a nomeação da Interventora da Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga, cujo termo final ocorreu na data de 31 de dezembro de 2024;

**Considerando** que, em **03 de janeiro de 2025**, foi editado o **Decreto Municipal nº 01**, no qual foi nomeado o interventor da Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga, no qual o seu termo final ocorreu através do **Decreto nº 33, de 13 de fevereiro de 2025**.

**Decreta:**

**\_\_ Capítulo I**

**Da disposição relativa à nomeação**

**Art. 1º - Nomeia-se**, como Interventora da Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga, **JOSIANE GABRIEL**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº \*\*.865.974-\*, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrita no cadastro das pessoas físicas da Secretaria da Receita Federal sob o nº **\*\*\*.305.119-\*\***, com endereço na rua Juvenal Antunes de Andrade, nº 56, bairro São Benedito, deste município de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, onde tem seu domicílio jurídico.

**Art. 2º - O** prazo de vigência da nomeação será de 180 dias, cuja contagem iniciar-se-á a partir da data de sua publicação.

**Parágrafo único.** Por decisão discricionária da Autoridade Nomeante, poderá haver a cessação dos efeitos deste Decreto *ante diem*, bem como a prorrogação mais vezes, por período igual ou diferente, consoante as necessidades do interesse público.

**\_\_ Capítulo II**

**Das disposições confirmatórias**

**Art. 3º.** Ficam mantidas as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 05, de 13 de janeiro de 2016; sucessivamente prorrogado, que disciplinam assim as faculdades, os poderes e os deveres relativos à Intervenção do Poder Público na Santa Casa de Misericórdia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA  
Gabinete

2

— Capítulo III  
Das disposições finais

**Art. 4º.** Fica revogado, expressamente, o *caput* do art. 2º. do Decreto Municipal nº. 79, de 06 de agosto de 2024.

**Art. 6º.** Este Decreto começa a produzir efeitos na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, em 20 de fevereiro de 2025

**Alex Euzébio Torres**  
Prefeito Municipal da Estância  
Turística de São Luiz do Paraitinga

50.463.744/0001-10  
Oficial de Registro de Imóveis  
Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica  
Av. Celestino Campos Coelho, 890  
São Benedito - Cep 12140-000  
São Luiz do Paraitinga/SP

**Certifico** que, consoante permissivo legal previsto na Lei Municipal nº. 2.180, de 08 de março de 2022, no art. 1º., § 1º. conjugado com o art. 4º., § 1º., este Decreto foi publicado, no Diário Oficial Eletrônico do município de São Luiz do Paraitinga, data de **20 de fevereiro de 2025**.